



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001

Ofício nº 45/2019.

Manfrinópolis, em 06/12/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



JOSE ALVARIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

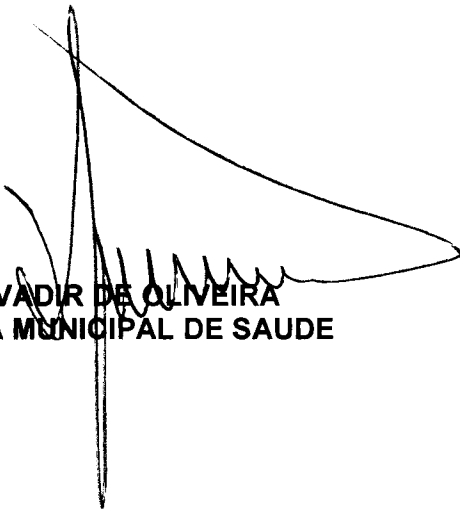


JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Ofício n.º 45/2019-CPL

Manfrinópolis, em 06/12/2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 45/2019 de 06/12/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

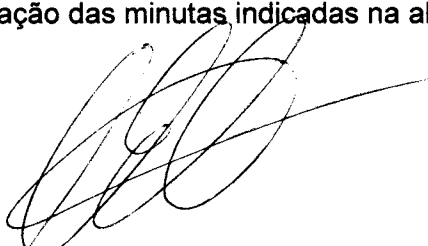
a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Ofício nº 45/2019-DC

Manfrinópolis, em 06/12/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 45/2019 expedido por Vossa Senhoria em 06/12/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 45/2019-CL

Manfrinópolis, em 06/12/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº45/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO Nº 45/2019 PROCESSO 169/2019 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por lote com maior desconto, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote com maior desconto, tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até **24 horas a partir da data da solicitação** sem ônus de entrega independente do quantitativo, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Valor máximo previsto de **R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita na Farmácia Municipal de Manfrinópolis situada na Av Valter Francisco Manfrin s/n Centro de Manfrinópolis CEP: 85.628-000 conforme solicitado no prazo de até **24 horas a partir da data da solicitação** sem ônus de entrega independente do quantitativo, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 08:30 horas do dia 23/12/2019
DATA DE ABERTURA: às 08:30 horas do dia 23/12/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.



- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições



estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).**
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**



J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição do responsável técnico (farmacêutico) no órgão de classe respectivo;
- b) Prova de vínculo do responsável técnico com a proponente.

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances



verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.
- k) **ANEXO XI** - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

015

licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 06/12/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade em se tratando de medicamentos as serem utilizados em tratamentos de saúde de pacientes os quais não possuem condições de arcar com tais despesas uma vez que os medicamentos da presente licitação não compõe a farmácia básica de saúde.

3.4 Os serviços de saúde são obrigações constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana, é um dos direitos fundamentais do homem. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão.

A saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito a saúde como direito fundamental e assim dispôs:

"Artigo 196 da Constituição Federal de 1988

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 197 da Constituição Federal de 1988

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que tratam os incisos I, a, e II deste artigo, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)



§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades

beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei."

Portanto a aquisição de medicamentos é indispensável para o atendimento à população carente tendo em vista a necessidade de se buscar cumprir com as necessidades básicas, e continuar com a manutenção da distribuição dos essenciais medicamentos em nível que nenhum cidadão esteja desamparado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	ÍNDICE MÍNIMO DESCONTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00	10%
TOTAL						80.000,00	

O valor máximo previsto da licitação não sofrera alteração.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR ÍNDICE DESCONTO PERCENTUAL** (Ético, Genérico e Similar) com base no preço máximo ao consumidor constante na tabela de medicamentos ABC Farma.

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER IGUAL PARA TODOS OS MEDICAMENTOS (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR).

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.

OBS: A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A ENTREGAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A TABELA ABC FARMA VIGENTE, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES SUBSEQUENTES DURANTE A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA



5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até **24 horas a partir da data da solicitação** sem ônus de entrega independente do quantitativo, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os



trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

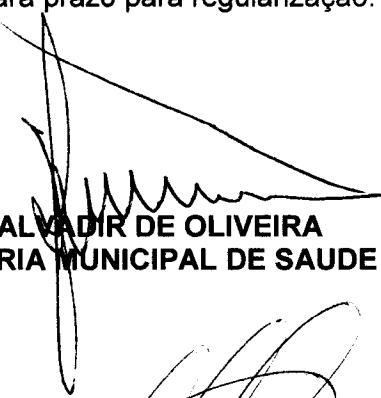
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 09/12/2019


JOSE ALVARIR DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

Legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº45/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 45/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 45/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45 /2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 45/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo



O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados até **24 horas a partir da data da solicitação** sem ônus de entrega independente do quantitativo, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses (****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior **6(seis) meses** do prazo de validade do medicamento ainda por decorrer.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

**ANEXO XI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 39/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	ÍNDICE MÍNIMO DESCONTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00	10%
TOTAL						80.000,00	

O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO DEVERÁ SER IGUAL PARA TODOS OS MEDICAMENTOS (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR).

2.2 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.4. A entrega será realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da entrega da

Autorização de compra.

2.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

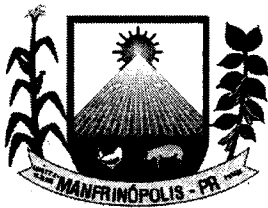
3. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 045/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, *a posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico,, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

055

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 10 de dezembro de 2019.

Amilton de Almeida

PROCURADOR JURIDICO - OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 45/2019

Manfrinópolis, em 06/12/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 45/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/12/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

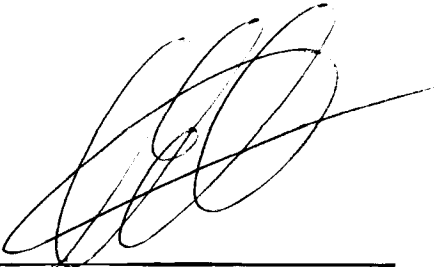
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/12/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 23/12/2019, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/12/2019.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº _____ Pág.: _____
Data: 07 / 12 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1903 Pág.: 142
Data: 10 / 12 / 2019.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 078/2019

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso nº 010/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 010/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ROSANA RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 079/2019

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso nº 010/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 010/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SARA IIRAHIMISA ABDEL ILADI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração, Instituída pela Portaria nº 030/2017 de 26 de abril de 2017, **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES** pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, na ampliação da carga horária como AULAS EXTRAORDINÁRIAS para o período letivo de 2020, conforme Lei Municipal nº 2.123 de 02/05/2017.

	NOME	NÍVEL DE VENC.	DIA/MÊS/ANO DA POSSE	DATA DE NASC.
01º	Celso da Rosa	N3/O	01/04/1987	20/08/1967
02º	Hilário Muniz da Silva	N3/N	01/05/1988	29/04/1970
03º	Jovenci Rodrigues Borges	N3/N	01/04/1990	07/01/1972
04º	Maristela Rodrigues de Azevedo	N3/I	05/04/2004	20/08/1968
05º	Ieda Belini	N3/I	03/05/2004	27/11/1963
06º	Aline Marques da Silva	N3/E	05/04/2010	31/08/1980
07º	Dayana de Muralis Conte	N3/E	05/04/2010	20/04/1983
08º	Vanilda Ferreira da Paz Novak	N3/E	10/05/2010	29/02/1968
09º	Clair Juremi Schmidt Dalmagro	N3/E	10/05/2010	03/09/1970
10º	Kelen Juliane Faquinello	N3/C	05/05/2014	09/09/1983
11º	Claudia Cristina Silveira Bortolini	N3/C	05/05/2014	20/11/1984
12º	Claudete Lucia Scalco Lanza	N3/C	05/05/2014	01/11/1985
13º	Salette Razera Belmonte	N3/C	01/07/2014	21/03/1957
14º	Marcia Adriane Bairro da Veiga	N3/C	01/03/2016	30/10/1981
15º	Rosane dos Santos	N3/C	01/03/2016	28/07/1983
16º	Vera Terezinha Ruschel Barp	N3/C	08/04/2016	25/07/1977
17º	Marivone Berwian	N3/C	02/05/2016	24/09/1982
18º	Jessica Andreassa Koczenski	N3/C	02/05/2016	17/12/1991
19º	Simoni Ester Schrader	N3/A	05/05/2014	23/12/1975
20º	Patricia de Marchi Mattos	N3/A	13/02/2017	28/04/1990
21º	Marluce Carneiro Camargo	N3/A	19/02/2018	24/06/1989
22º	Sandra Teresinha K. Puttkamer	N3/A	02/04/2018	28/03/1966
23º	Marciele Lilliani Schmitt	N3/A	03/04/2018	05/04/1994
24º	Angela Vargas Priebe	N3/A	04/06/2018	25/08/1988
25º	Leci Rosedeli Schrader	N3/A	01/08/2018	12/01/1978
26º	Eliane Gheno Haefliger	N3/A	11/02/2019	07/11/1980
27º	Aline Bregalda This	N3/A	11/02/2019	20/01/1990
28º	Gilvana Leff Cenci	N3/A	11/02/2019	07/10/1995
29º	Perci de Lara	N2/N	01/06/1987	23/11/1961
30º	Alzira Martins de Lara	N1/A	13/02/2017	18/09/1959
EDUCAÇÃO FÍSICA				
1º	Willian Limana	N3/A	18/06/2019	15/07/2010
2º	Marqueli Petry Weber	N2/A	18/06/2018	21/10/1995
ARTE				
1º	Marizane Cav. Martins Ávila	N3/C	05/05/2014	16/08/1974
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS				
1º	Margana Fátima Roncaglio	N3/G	01/03/2007	08/11/1980
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL				
1º	Marli Alves Ferreira	N3/C	01/03/2016	30/09/1981

Barracão, 09 de dezembro de 2019

Áurea Spies Raquel L. dos Santos Suzete Celso
Secretária Mun. de Educação Dep. de Contabilidade Repres. dos Professores

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 351/19 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCELI DA ROSA LAUBING, inscrita no RG nº 7.901.994-1 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 8º e lei nº 543/13 Artigo 1º, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de dezembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 352/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA SUTILE, inscrita no RG sob nº 9.715.458-9 - SSP-PR, efetiva no cargo de Farmacêutica, a partir de 10 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de dezembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 353/19 - NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para comporem o Comitê Municipal de Farmácia do Município de Flor da Serra do Sul, os representantes conforme segue:

Representantes da Classe Médica	Mariana Selhorst Braga
Representantes da Classe Odontológica	Sarah Carolina Guimarães da Rosa;
	Ruscina Rubia Murtos Coutinho
Enfermeira Responsável Pela Unidade de Saúde	Andressa de Góis;
Farmacêuticos	Mariane da Silva Rosa;
	Fernanda Sutile
Representante do Setor de Agendamento	Marla Battisti

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em geral.

Flor da Serra do Sul, 09 de dezembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 45/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/12/2019, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, mediante licitação. PROTOCOLO: 23/12/2019, às 08:30 horas - DATA DA ABERTURA: 23/12/2019, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/12/2019. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3026/2019 - 05.12.2019

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 179/19 de 01 de novembro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, portador do RG sob nº 4.286.701-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 137-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2016 a 17.06.2017. **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

José Alvaide de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 402 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionados:

EDUCADOR INFANTIL:			
MAT	NOME	DE: NÍVEL/CLASSE	P: NÍVEL/CLASSE
2240	Gisele Aparecida da Luz	E B 07	E C 07
PROFESSOR 20 HORAS:			
MAT	NOME	DE: NÍVEL/CLASSE	P: NÍVEL/CLASSE
654/2243	Elis Regina de Barros Moro	B 07	C 07
2260/2261	Elis Regina de Oliveira Fonseca	B 06	C 06
1443	Ercilia Aparecida Cruz de Oliveira	B 10	C 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6F40B67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 403 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL
2686	Rose Mara Barbosa Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	03	04
3384	Fernando da Silva Cunha	Mecânico II	S19	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D3F736BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 45-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 45/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/12/2019, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, mediante licitação. **PROTOCOLO:** 23/12/2019, às 08:30 horas

DATA DA ABERTURA: 23/12/2019, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/12/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:01958BED

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3027/2019 - 05.12.2019

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível-Classe	
			De:	Para:
1	866-1	Jocelaine Orliczek Cavalheiro	D	E

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6E6B51B7

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2019



Memorando

Licitação Pregão nº 45/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 45/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 42 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALEX SANDRO SCHERER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9605870-5 SESP PR

CPF
052.707.649-03

DATA NASCIMENTO
12/08/1985

FILIAÇÃO
GILMAR LUIZ SCHERER

ERONÍ TERESINHA MACHADO DE JESUS SCHERER

PROFISSÃO
AC

DATA EMISSÃO
14/04/2005

VALIDADE
05/02/2023

NR. REGISTRO
03568789072

1595320641

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR
ALEX SANDRO SCHERER

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
05/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
TACIOS (RAM)

06005384813
PR913922086

PARANÁ

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

23/12/2019.

Alex

8

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

04

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: scherer01@hotmail.com

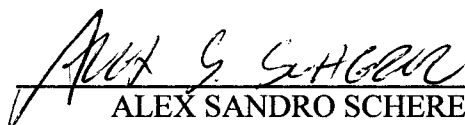
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - 85.628-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.323.087/0001-17, situada à Avenida São Cristovão, S/N, Centro, Manfrinópolis - PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº45/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019



ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000

ANEXO IV

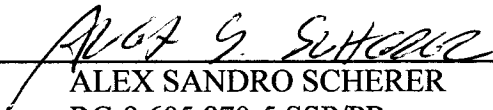
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 45/2019

O signatário da presente, em nome da proponente GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019


ALEX SANDRO SCHERER
RG:9.605.870-5 SSP/PR
CPF: 052.707.649-03
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR

CNPJ: 12.323.087/0001-17**IE: 90528278-65****FONE: (46)3562-1015****Email: scherer01@hotmail.com****ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 45/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019


ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC1900736187																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																		
NIRE (Sede) 41207549366	CNPJ 12.323.087/0001-17	Data de Ato Constitutivo 29/07/2010	Início de Atividade 29/07/2010																															
Endereço Completo Avenida SAO CRISTOVAO, N° SN, CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000																																		
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS.																																		
Capital Social R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) Capital Integralizado R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>GILMAR LUIZ SCHERER</td> <td>546.151.949-00</td> <td>R\$ 20.790,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ALEX SANDRO SCHERER</td> <td>052.707.649-03</td> <td>R\$ 210,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					GILMAR LUIZ SCHERER	546.151.949-00	R\$ 20.790,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03	R\$ 210,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
Nome	CPF/CNPJ																																	
GILMAR LUIZ SCHERER	546.151.949-00	R\$ 20.790,00	Sócio	S																														
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																													
ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03	R\$ 210,00	Sócio	S																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GILMAR LUIZ SCHERER</td> <td>546.151.949-00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ALEX SANDRO SCHERER</td> <td>052.707.649-03</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		GILMAR LUIZ SCHERER	546.151.949-00		Nome	CPF	Término do mandato	ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03																
Dados do Administrador		Término do mandato																																
Nome	CPF																																	
GILMAR LUIZ SCHERER	546.151.949-00																																	
Nome	CPF	Término do mandato																																
ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03																																	
Último Arquivamento Data 11/02/2014	Número 20141172509	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status TRANSFORMADA																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2019, às 11:21:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKE2MZIA.



PRC1900736187

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento particular, e **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/11/1990, empresária, portadora Rg. 8.586.785-7 SSP PR e CPF. 079.475.159-80, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-00; e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto - PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR. únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e primeira Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 27/03/2013 sob nº 20131715771, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade o Sr, **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho - PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.

Clausula Segunda: A Sócia **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 18.900 (Dezoito mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), sendo 18.690 (Dezoito mil seiscentas e noventa) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio **GILMAR LUIZ SCHERER**, e 210 (Duzentas e dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio **ALEX SANDRO SCHERER**.

Clausula Terceira: O sócio ingressante **ALEX SANDRO SCHERER**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Clausula Quarta: Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil real) dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

Conferido com o Original
O referido é verdade
Dou fé

19/12/2019.

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

Clausula Quinta: O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente BRUNA F MARTINELO, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

Clausula Sexta: A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto da sócia ingressante como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação

Clausula Sétima: Fica Alterada a Clausula oitava da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Clausula Oitava: Fica Alterada a Clausula Primeira da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

Clausula nona: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME
CNPJ. 12.323.087/0001-17
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

conferido com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/12/2019.

050

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 3 de 6

Pelo presente instrumento particular, , **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto – PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, resolvem consolidar o referido contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME** , e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS. (CNAES 47717-01 / 47725-00)

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte uma mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/12/2019.

051

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, observadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Original
19/12/2019

052

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 5 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador ALEX SANDRO SCHERER, declara, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

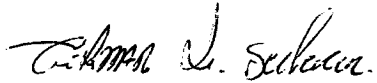
Original
O referido documento
Doutor
19/12/2019

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

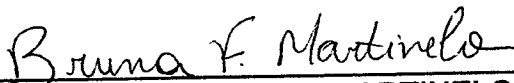
folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

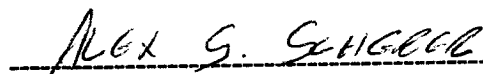
Manfrinópolis, - PR, 22 de Janeiro de 2014.



GILMAR LUIZ SCHERER



BRUNA FRANCIELE MARTINELO



ALEX SANDRO SCHERER

	JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
	AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2014	
	SOB NÚMERO: 20141172509	
Protocolo: 14/117250-9, DE 10/02/2014		
Empresa: 41 2 0754936 6		
GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME		
		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
19/12/2014

054

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento particular, e **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/11/1990, empresária, portadora Rg. 8.586.785-7 SSP PR e CPF. 079.475.159-80, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-00; e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto - PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR. únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e primeira Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 27/03/2013 sob nº 20131715771, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade o Sr, **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Herminio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho - PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.

Clausula Segunda: A Sócia **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 18.900 (Dezoito mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), sendo 18.690 (Dezoito mil seiscentas e noventa) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio **GILMAR LUIZ SCHERER**, e 210 (Duzentas e dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio **ALEX SANDRO SCHERER**.

Clausula Terceira: O sócio ingressante **ALEX SANDRO SCHERER**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Clausula Quarta: Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil real) dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

✓
B
Mao

055

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

Clausula Quinta: O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente BRUNA F MARTINELO, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

Clausula Sexta: A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto da sócia ingressante como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação

Clausula Sétima: Fica Alterada a Clausula oitava da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Clausula Oitava: Fica Alterada a Clausula Primeira da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

Clausula nona: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME
CNPJ. 12.323.087/0001-17
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

B

/

050

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 3 de 6

Pelo presente instrumento particular, , **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto – PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, resolvem consolidar o referido contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME** , e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS. (CNAES 47717-01 / 47725-00)

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte uma mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20.790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

8

/

Mig

057

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

B
✓
MGT

058

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

folha: 5 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador ALEX SANDRO SCHERER, declara, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

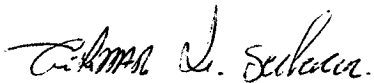
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CNPJ.12.323.087/0001-17

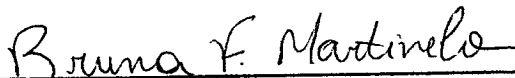
folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

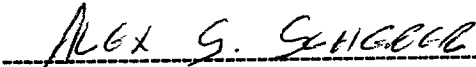
Manfrinópolis, - PR, 22 de Janeiro de 2014.



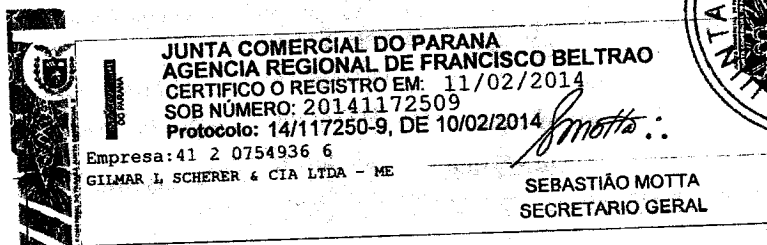
GILMAR LUIZ SCHERER

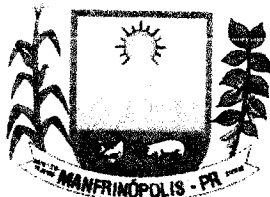


BRUNA FRANCIELE MARTINELO



ALEX SANDRO SCHERER





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

060

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01.614.343/0001-09

RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 53 / 2019

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 01/2019 de 11/01/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 12.323.087/0001-17

Localização

AV SAO CRISTOVAO, 001 - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 90,00

Atividades

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Horário de funcionamento: Farmácias

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

11/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

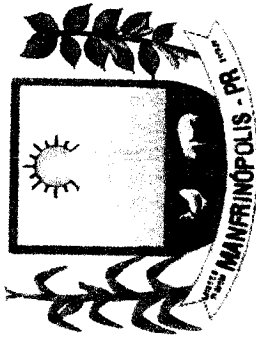
IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

19/12/2019

Emissor: ADRIEL CARBONERA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

Licença Sanitária (nº 33/2019)

Razão Social: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA

Nome Fantasia: FARMACIA SÃO FRANCISCO

CNPJ/CPF: 12.323.087/0001-17

Endereço: AV SÃO CRISTOVÃO S/N Bairro: CENTRO.

Ramo de atividade: DROGARIA E FARMACIA

Data da vistoria: 02/12/2019 Validade: um ano após data de emissão

Responsável técnico: ANDRESSA TECCHIO-27587

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

19/12/2019

Casimbo e Licenciamento

Responsável pela Inspeção

Responsável do Serviço

Observação



Simonja G. Leite
Inspetor Sanitário
RG 2266719
CPF 284.433.145-91



Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos
contendo as substâncias constando na portaria 344/98-
MS lista A1, A2, A3, B2, C1, C2, C4, C5, D1, e Antibióticos
Renovação L. Sanitária

A AFIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR É OBRIGATÓRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.323.087/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL GILMAR L SCHERER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3564-1235	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2019** às **17:07:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.323.087/0001-17

Razão Social: GILMAR L SCHERER E CIA LTDA

Endereço: AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019

Certificação Número: 2019112805375647433650

Informação obtida em 16/12/2019 17:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA
CNPJ: 12.323.087/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:04:29 do dia 18/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2020.

Código de controle da certidão: **ADA5.DD94.F2A6.92ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

065

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021203507-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.323.087/0001-17**

Nome: **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8
N. G.

/

/

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 249/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/01/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QETMC44M5RQR

REQUERENTE: ALEX SANDRO SCHERER

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

483

12.323.087/0001-17

9052827865

53

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, 001 - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Observações:

Manfrinópolis, 17 de Dezembro de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

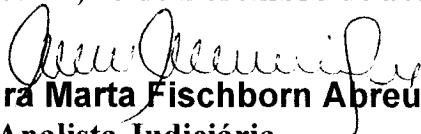
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA
CNPJ: 12.323.087/0001-17

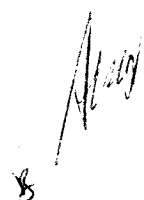
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 18 de Dezembro de 2019 às 13:52:08.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.323.087/0001-17

Certidão nº: 192288228/2019

Expedição: 16/12/2019, às 17:53:37

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.323.087/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207549366	CNPJ 12.323.087/0001-17
NOME EMPRESARIAL GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0D.AC.43.8E.3E.4F.5F.5C.1E.C6.C5.78.95.E7.2A.2D.04.28.BC.F8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13207112000160	ZANIN CONTABILIDADE LTDA:13207112000160	807554867649689470 9	15/01/2019 a 15/01/2020	Sim
Contador	74739972972	CESAR SOARES ZANIN:74739972972	582674602188382366 1	29/11/2017 a 29/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0D.AC.43.8E.3E.4F.5F.5C.1E.C6.C5.78
.95.E7.2A.2D.04.28.BC.F8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/12/2019 às 16:35:43
62.E5.7F.FD.CE.00.84.CC
95.B1.4C.69.7E.5F.66.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 12.323.087/0001-17
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME
NIRE 41207549366
CNPJ 12.323.087/0001-17
Número de Ordem 9
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município MANFRINOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/07/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 40333

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 9
Quantidade total de linhas do arquivo digital 40333
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.AC.43.8E.3E.4F.5F.5C.1E.C6.C5.78.95.E7.2A.2D.04.28.BC.F8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.323.087/0001-17

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 103.977,53	R\$ 159.099,85
CIRCULANTE		R\$ 100.791,39	R\$ 156.913,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 19.583,37	R\$ 32.287,16
DISPONIVEIS		R\$ 19.583,37	R\$ 32.286,68
CAIXA		R\$ 19.583,37	R\$ 32.286,68
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,48
COOP SICOOB SAO MIGUEL S/C		R\$ 0,00	R\$ 0,48
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 81.208,02	R\$ 124.626,55
ESTOQUES		R\$ 81.208,02	R\$ 124.626,55
ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA		R\$ 34.960,41	R\$ 0,00
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ		R\$ 46.247,61	R\$ 124.626,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.186,14	R\$ 2.186,14
IMOBILIZADO		R\$ 3.186,14	R\$ 2.186,14
BENS EM OPERACOES.		R\$ 5.690,00	R\$ 5.690,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 690,00	R\$ 690,00
VEICULOS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
(-)		R\$ (2.503,86)	R\$ (3.503,86)
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI			
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (135,59)	R\$ (135,59)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (2.368,27)	R\$ (3.368,27)
PASSIVO		R\$ 103.977,53	R\$ 159.099,85
CIRCULANTE		R\$ 7.287,94	R\$ 7.651,82
CIRCULANTE		R\$ 7.287,94	R\$ 7.651,82
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 5.329,94	R\$ 5.693,82
INSS A RECOLHER		R\$ 615,36	R\$ 647,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 428,24	R\$ 444,48
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 3.037,72	R\$ 3.369,78
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.143,34	R\$ 1.167,73
IRRF		R\$ 105,28	R\$ 64,39
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.958,00	R\$ 1.958,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 178,00	R\$ 178,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13° SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 96.689,59	R\$ 151.448,03
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 76.689,59	R\$ 131.448,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 76.689,59	R\$ 131.448,03
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 79.207,04	R\$ 133.965,48
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.517,45)	R\$ (2.517,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.AC.43.8E.3E.4F.5F.5C.1E.C6.C5.78.95.E7.2A.2D.04.28.BC.F8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 12.323.087/0001-17

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 54.758,44
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 54.758,44
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 407.279,48
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 407.279,48
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ 1.679,60
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 368.018,71
VENDAS MERC TRIB.PRAZO		R\$ 227,39
VENDA MERC.SUBST.TRIB - PRAZO		R\$ 35.137,21
VENDA MERC. ISENTAS		R\$ 2.216,57
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (13.339,70)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (13.339,70)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (13.339,70)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (246.737,01)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (246.737,01)
(-) COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA		R\$ (263.541,08)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (81.208,02)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA		R\$ (24.993,44)
(-) COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA		R\$ (431,30)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES		R\$ (1.189,72)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ 124.626,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (91.204,80)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (73.863,73)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (41.420,72)
(-) FERIAS		R\$ (760,93)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (3.239,61)
(-) FGTS		R\$ (3.769,85)
(-) PRO-LABORE		R\$ (24.000,00)
(-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS		R\$ (672,62)
(-) OCUPACAO		R\$ (10.000,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (9.000,00)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (1.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (4.445,07)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.829,42)
(-) AGUA		R\$ (732,37)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (1.883,28)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.896,00)
(-) DESP. DIVERSAS		R\$ (0,00)
(-) LICENCA DE USO DE SISTEMA		R\$ (2.400,00)
(-) COLETA DE LIXO		R\$ (496,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.378,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.378,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (2.378,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 1.138,47
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (51,25)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (21,49)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (29,76)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.189,72
BONIFICACOES		R\$ 1.189,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.AC.43.8E.3E.4F.5F.5C.1E.C6.C5.78.95.E7.2A.2D.04.28.BC.F8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Departamento Administrativo e Financeiro

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações contábeis apresentadas.

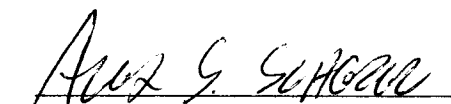
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Solvência Geral $SG = (AT) / (PC + ELP)$	159.099,85/7.651,82	20,79

▪ Onde:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019


ALEX SANDRO SCHERER

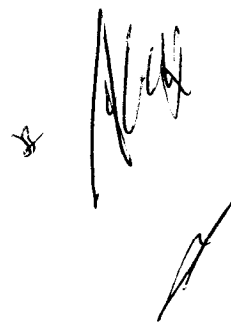
12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



Cesar Soares Zanin
CRC Nº 033.601-0-0 - Contador
CPF 747.399.729-72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

074

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/validacao



CADASTRO NO CRF SOB O 20046	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 5DCC8DCAA47AC6DC4DB30EDD8CF4F903
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME		
NOME FANTASIA FARMACIA SAO FRANCISCO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA	
ENDEREÇO AVENIDA SAO CRISTOVAO S/N		CNPJ 12.323.087/0001-17
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF MANFRINOPOLIS-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	27587	ANDRESSA TECCHIO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 23 de Março de 2019

[Assinatura]
Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

19/12/20 19.

8

TA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

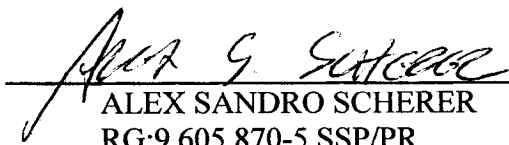
ertificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14. or ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e arminhando por respectivo CRF para as devidas alterações. autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou smo através de leitor de QR-Code.

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME**CNPJ: 12.323.087/0001-17****IE: 90528278-65****FONE: (46)3562-1015****Email: scherer01@hotmail.com****ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.323.087/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Sandro Scherer, portador da carteira de identidade nº. 9.605.870-5 SSP/PR e do CPF nº. 052.707.649-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

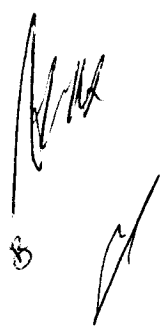
Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019


ALEX SANDRO SCHERER
RG: 9.605.870-5 SSP/PR
CPF: 052.707.649-03
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: scherer01@hotmail.com

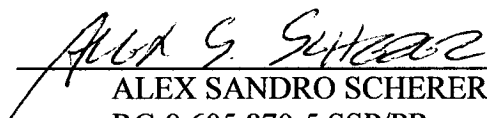
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019



ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

1 12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR





GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - 85.628-000

077

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

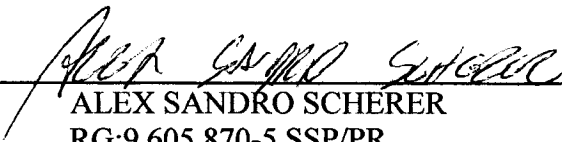
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2019

Prezado Senhor,

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristovão, Centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019


ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME**CNPJ: 12.323.087/0001-17****IE: 90528278-65****FONE: (46)3562-1015****Email: scherer01@hotmail.com****ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000****ANEXO XI - PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 45/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90528278-65 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PR - CEP: 85.628-000

TELEFONE/FAX: (46) 3562-1015

REPRESENTANTE: ALEX SANDRO SCHERER e CARGO: SÓCIO -ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.605.870-5 SSP/PR e CPF: 052.707.649-03

AGÊNCIA: 3039 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 43292-0

2. PROPOSTA Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total	ÍNDICE MÍNIMO DESCONTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	80.000,00	12%

2.2 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.4. A entrega será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da Autorização de compra.

2.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Av. São Cristóvão, S/N - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

CNPJ: 12.323.087/0001-17

IE: 90528278-65

FONE: (46)3562-1015

Email: scherer01@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ - 85.628-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

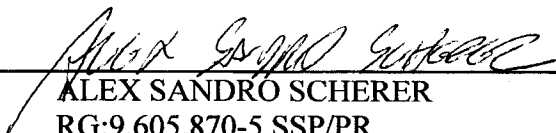
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 45/2019

Prezado Senhor,

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 20 de Dezembro de 2019


ALEX SANDRO SCHERER

RG:9.605.870-5 SSP/PR

CPF: 052.707.649-03

SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristóvão, S/N - Centro

85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR






PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

080

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 45/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2019, as 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA	12.323.087/0001-17	ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03	60 (dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata, sendo que o valor máximo previsto da licitação não sofrera alteração, para apuração será levado em considerado o **MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA:**

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

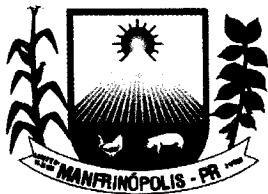
Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

081

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

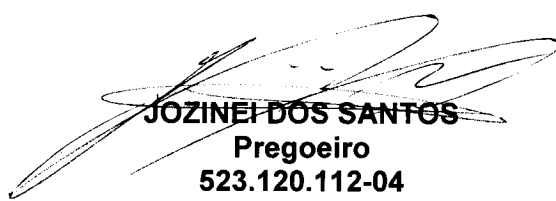
GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo total	ÍNDICE DESCONTO PROPOSTO
1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	1,00	LOTE	80.000,00	12%

Sendo considerada vencedora a empresa GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA com um percentual de desconto de **12% sobre os preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA.**

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

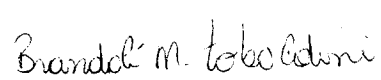
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 08:55, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

523.120.112-04


BRANDALI MAIRA TOBALDINI

Membro

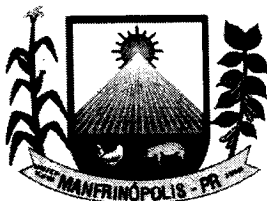
081.685.519-66


TIAGO CUSTIN NESI

Membro

068.449.899-54


GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA
ALEX SANDRO SCHERER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

082

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

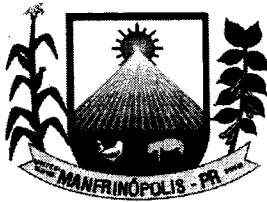
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 045/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é para **Registro de preços para eventual aquisição de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

083

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei n° 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei n° 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

084

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

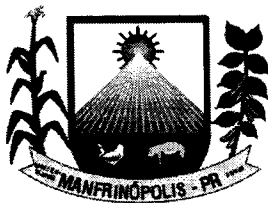
A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

085

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

086

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA, CNPJ: 12.323.087/0001-17, conforme consta na Ata da Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 045/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 23 de dezembro de 2019.

Amilton De Almeida

Procurador Jurídico

OAB/PR nº. 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 45/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2019 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico**, em favor das empresas conforme abaixo;

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA						
Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2019 datada de 23/12/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1646</u> Pág.: <u>2A</u> Data: <u>28</u> / <u>12</u> / 2019.	Edição nº <u>1936</u> Pág.: <u>244/245</u> Data: <u>30</u> / <u>12</u> / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para os Servidores Públicos Municipais e de outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a redução das atividades laborativas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, decorrente do período de férias previsto no Calendário Escolar, considerando que a escala de trabalho elaborada pela Secretaria, será suficiente para garantir a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo da população.

RESOLVE.

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 02 de janeiro de 2020, férias antecipadas de 30 (trinta) dias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, que não completaram período integral:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
ADELAIDE APARECIDA TREIN	1335	MONITOR DE CRECHE	18.03.2019 a 31.12.2019
GABRIELI MATANA	1336	MONITOR DE CRECHE	18.03.2019 a 31.12.2019
ISABELI KLEIN	1329	MONITOR DE CRECHE	18.02.2019 a 31.12.2019
LUANA VARGAS GONSALES	1352	MONITOR DE CRECHE	01.08.2019 a 31.12.2019
TAUANA CANESSO DOS SANTOS	1328	MONITOR DE CRECHE	18.02.2019 a 31.12.2019

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal HELENA ANGELA UTZIG ANNATER (348), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência BD-12, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal JANICE DE FATIMA PANSERA (915), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Modalidade Emprego Público, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920), ocupante do cargo de Dentista - Modalidade Emprego Público, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2019 - OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 45/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS. CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADO: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17

VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2019 referente à Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA) para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição autorizada da secretaria Municipal de saúde.	OTE	10080	000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2019 datada de 23/12/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 30.094.709/0001-64
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 06/2019 - SME DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ASSUNTO: Declaração de legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico.

Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político-Pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Flor da Serra do Sul, 04 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR

Marisa Marta Bertoli Castelli
Portaria Nº298/19 RG.4.502.578-0
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 30.094.709/0001-64
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 07/2019 - SME DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ASSUNTO: Declaração de legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico.

Escola Municipal Nossa Senhora da Glória Educação infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político-Pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Flor da Serra do Sul, 04 de dezembro de 2019

Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR

Marisa Marta Bertoli Castelli
Portaria Nº298/19 RG.4.502.578-0
Secretária Municipal de Educação



04		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
04.02		Divisão de Contabilidade	
04.002.04.123.0019.013		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.1.91.13.00.00 – 62	000	Obrigações Patronais	300,00
04.004		Divisão de Tributação	
04.004.04.129.0019.015		Manutenção da Divisão de Tributação	
3.1.91.13.00.00 – 77	000	Obrigações Patronais	300,00
07		Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
07.002		Divisão de Educação	
07.002.12.365.0013.2.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00 – 283	103	Obrigações Patronais	6.100,00
07.003		Divisão de Cultura	
07.003.13.392.0019.2.041		Manutenção do Complexo Cultural	
3.1.91.13.00.00 – 332	103	Obrigações Patronais	2.100,00
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.304.0014.2.078		Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
3.1.91.13.00.00 – 401	494	Obrigações Patronais	100,00
		Total da Suplementação	9.200,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
07.002		Divisão de Educação	
07.002.12.306.0006.2.039		Manutenção do Programa de Alimentação – Ens. Fund	
3.1.90.11.00.00 – 198	00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.100,00
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.2.076		Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00 – 379	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
TOTAL			9.200,00

Artigo 3º - Fica, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE LOBATO, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º 393/2017, em favor da Confederação Nacional dos Municípios, no valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).
 02 – Nota de Empenho n.º 3172/2017, em favor da Cirúrgica Maringá Comércio e Serviços Ltda, no valor de R\$ 5.027,00 (cinco mil e vinte e sete reais).

03 – Nota de Empenho n.º 4870/2017, em favor da Ceset Segurança do Trabalho Ltda, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

04 – Nota de Empenho n.º 5650/2017, em favor da D. Gomes da Rocha e Cia Ltda, no valor de R\$ 1.704,30 (hum mil setecentos e quatro reais e trinta centavos).

05 – Nota de Empenho n.º 6464/2018, em favor da Rodo Service Ltda, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:0EACAD18

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 45-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 45/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2019 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico**, em favor das empresas conforme abaixo;

GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	1	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00		
TOTAL						80.000,00		

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2019 datada de 23/12/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3ACCC196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.357 DE 26/12/2019 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA
AValiação HORIZONTAL 2º SEMESTRE DE 2019, APÓS RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016:

DECRETA:

Art. 1º A comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 12.611 de 09/01/2019, torna público o resultado final da Avaliação Horizontal 2º semestre de 2019, após recurso:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA	AValiação DO BIÊNIO
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	79	SEGUNDA
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR 20H	97	SEGUNDA
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	90	SEGUNDA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO 20H	99	SEGUNDA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO 20H	100	SEGUNDA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	99	SEGUNDA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	67	SEGUNDA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL 40H	99	SEGUNDA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA 40H	96	SEGUNDA
203912	ALESSANDRA SCOIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	100	SEGUNDA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
200771	ALICE MENDES RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II 40H	100	SEGUNDA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	78	SEGUNDA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II 40H	99	SEGUNDA
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	69	SEGUNDA
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	97	SEGUNDA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO 20H	97	SEGUNDA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	98	SEGUNDA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II 40H	99	SEGUNDA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR 20H	96	SEGUNDA
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO 40H	99	SEGUNDA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	SEGUNDA
200942	ANA MARIA LOURENCO	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR 20H	99	SEGUNDA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR 20H	99	QUARTA
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO 40H	100	SEGUNDA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIAO DENTISTA - 20 HORAS 20H	80	SEGUNDA
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR 20H	100	SEGUNDA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	100	SEGUNDA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA 40H	88	SEGUNDA
200933	ANA ROSANGELA STADLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	99	SEGUNDA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR 20H	97	QUARTA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	SEGUNDA



Contrato de aquisição de materiais nº 75/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.323.087/0001-17**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 001 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr ALEX SANDRO SCHERER, Portador da Cédula de Identidade nº 96058705 e do CPF nº 052.707.649-03, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, 001 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 45 /2019.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	500	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA), para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição/ autorização da secretaria Municipal de saúde.	LOTE	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL							80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo MAIOR ÍNDICE DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão



Presencial n.º 45/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3430	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3440	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Aplica-se 12% de DESCONTO sobre os preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABC FARMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados até **24 horas a partir da data da solicitação** sem ônus de entrega independente do quantitativo, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses (26/12/2019 à 25/12/2020) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a homologação e assinatura do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior **6(seis) meses** do prazo de validade do medicamento ainda por decorrer.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela**



Caixa Econômica Federal.

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de



outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

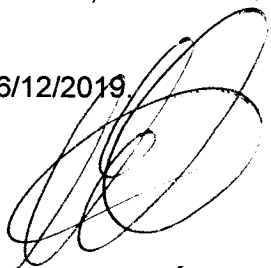
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

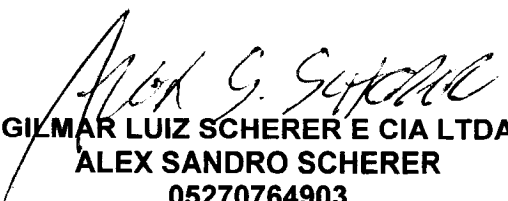
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

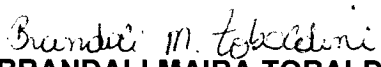
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 26/12/2019


MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA
ALEX SANDRO SCHERER
05270764903


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

096

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 45/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS. CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADO: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17

VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.


Manfrinópolis, 26/12/2019.
Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1646</u> Pág.: <u>2A</u>	Edição nº <u>1916</u> Pág.: <u>123</u>
Data: <u>28</u> / <u>12</u> / 2019.	Data: <u>30</u> / <u>12</u> / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a redução das atividades laborativas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, decorrente do período de férias previsto no Calendário Escolar, considerando que a escala de trabalho elaborada pela Secretaria, será suficiente para garantir a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo da população.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a partir de 02 de janeiro de 2020, férias antecipadas de 30 (trinta) dias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, que não completaram período integral:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
ADELAIDE APARECIDA TREIN	1335	MONITOR DE CRECHE	18.03.2019 a 31.12.2019
GABRIELI MATANA	1336	MONITOR DE CRECHE	18.03.2019 a 31.12.2019
ISAELI KLEIN	1329	MONITOR DE CRECHE	18.02.2019 a 31.12.2019
LUANA VARGAS GONSALES	1352	MONITOR DE CRECHE	01.08.2019 a 31.12.2019
TAUANA CANESSO DOS SANTOS	1328	MONITOR DE CRECHE	18.02.2019 a 31.12.2019

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 335, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE, Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal HELENA ANGELA UTZIG ANNATER (348), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência BD-12, a partir do dia 02 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 08.03.2018 a 07.03.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE, Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal JANICE DE FATIMA PANSERA (915), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Modalidade Emprego Público, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 337, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA - Concede férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE, Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal ANDREA KOWALCZUK SORANZO (920), ocupante do cargo de Dentista - Modalidade Emprego Público, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 75 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 45/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS. CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADO: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17

VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 45/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2581/2019 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2019 referente à Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Aquisição de medicamentos (REVISTA ABC FARMA) para a secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis / PR, conforme prescrição médica e requisição autorizada da secretaria Municipal de saúde.	LOTE	1.000	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 45/2019 datada de 23/12/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 30.094.709/0001-64
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 06/2019 - SME DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ASSUNTO: Declaração de legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico.

Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político-Pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Flor da Serra do Sul, 04 de dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR

Marisa Marta Bertoli Castelli
Portaria Nº 298/19 RG4.502.578-0
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 30.094.709/0001-64
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 07/2019 - SME DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ASSUNTO: Declaração de legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico.

Escola Municipal Nossa Senhora da Glória Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Projeto Político-Pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Flor da Serra do Sul, 04 de dezembro de 2019

Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR

Marisa Marta Bertoli Castelli
Portaria Nº 298/19 RG4.502.578-0
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração: Elias da Silva Rangel;
 Secretaria Municipal de Saúde: Eudes Cavalari Junior;
 Secretaria Municipal de Obras Públicas: Valmir Antonio Gotarde;
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Marcia Mariano;
 Secretaria Municipal de Assistência Social: Glacielli Fudiiki Lopes Gerônimo;
 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Alberto Chedid;
 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer: Aron Bahls Salles

Art. 2º - A Comissão Técnica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será responsável em elaborar e articular o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lupionópolis - PR, para o quadriênio 2020-2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:8AD9E62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 75-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, conforme processo de Pregão nº 45/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS. CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATADO: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA. CNPJ: 12.323.087/0001-17

VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/12/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:586F5999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405/2019

DECRETO Nº 405/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Quadro de Funcionários Inativos, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominado, por motivo de falecimento, a partir do dia 17 de Dezembro 2019, a saber:

NOME: CPF:

MARIA MARTINS	APARECIDA	793.837.189-00	APOSENTADO(A)
---------------	-----------	----------------	---------------

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/12/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 de DEZEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:FB0C3E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2019

PORTARIA Nº 16/2019

SÚMULA – Exonera servidora Contratação Temporária.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Servidora ELIZANE ESKO, a partir de 31/12/2020, ocupante de cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela portaria Nº 09/2019 em 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 27 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA

Presidente

Publicado por:

Joel Aurelio

Código Identificador:C6CDF8CE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2019

PORTARIA Nº 17/2019

SÚMULA – Concede Férias.



Memorando

Licitação Pregão nº 45/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 45/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 99 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo